



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

LEI COMPLEMENTAR N. 967, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 684/2010 e suas alterações, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUTUM, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal**, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos junto ao Gabinete do Prefeito, três cargos de Assessor de Gabinete nos termos da Lei Complementar nº 684/2010 e suas alterações, denominados, Grupo de Assessoramento - AS, código AS-03, símbolo de vencimento CPC-4, subsídio e modalidade de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Fica criado o Departamento Jurídico de Assistência Social de Mutum, classificado no grupo de chefia, código CH-03, símbolo de vencimento CPC-2 para atuar junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, utilizando sua estrutura administrativa e visando oferecer serviço de assistência jurídica social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade local.

Art. 3º. Serão atendidas pelo Departamento Jurídico de Assistência Social de Mutum as famílias e indivíduos de baixa renda, em situação grave desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no cadastro único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros, com objetivo de garantir concomitantemente com os outros entes federados a assistência pública prevista no art. 23, inciso II c/c art. 30, inciso II da Constituição Federal do Brasil.

Art. 4º. Compete ao Departamento Jurídico de Assistência Social de Mutum:

I - propiciar acesso aos serviços jurídicos gratuitamente disponibilizados pelo Município, aos seus munícipes, definidos como necessitados sócio-economicamente, incumbindo-lhe a orientação jurídica e assistência, em todos os seus graus, dentro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

determinadas áreas de atuação jurídica em que for solicitado.

II – promover a conciliação entre as partes, quando conveniente, antes da propositura de qualquer ação ou medida judicial dentro da esfera de atuação;

III – atuar na defesa dos interesses do necessitado, promovendo, todos os atos processuais necessários e ainda prestar os serviços advocatícios, atividades inerentes à profissão e ao Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;

IV – atuar como curador especial dos necessitados nos casos previstos em Lei;

V – atuar no âmbito do Direito Criminal, mediante prévia nomeação judicial, sem prejuízo da triagem sócio-econômico-financeira;

VI – dirigir e representar o Departamento, superintendendo-lhe os trabalhos;

VII – apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, até o dia 15 de dezembro de cada ano, relatório das atividades desempenhadas pelo Departamento;

VIII – requisitar a quaisquer órgãos da Administração Pública de qualquer esfera (federal, estadual e municipal), documentos, exames, diligências, perícias, vistorias, providências, informações e esclarecimentos necessários a atuação do Departamento;

IX – manter registro estatístico dos atendimentos e da produção jurídica dos trabalhos efetuados, bem como, pastas de assentamentos dos procedimentos realizados no âmbito do Departamento;

X – realizar convênios com Instituições Educacionais Públicas ou Privadas, para atuação de estagiários, cabendo superintender e acompanhar os trabalhos desenvolvidos por estes;

XI - acompanhar os prazos processuais e comparecer nas audiências designadas pelo juízo;

XII - participar dos atos processuais designados, impulsionar os processos e interpor recursos cabíveis quando necessários;

XIII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza do seu encargo.

Art. 5º. O Departamento Jurídico de Assistência Social deverá ser ocupado por advogado inscrito na OAB-MG.

Art. 6º. Aplica-se ao Advogado do Departamento de Assistência Social as seguintes vedações:

I – receber a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários advocatícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

salvo àquelas eventualmente arbitradas pelo juízo, a título de honorários sucumbências;

II – exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

III - patrocinar qualquer ação ou medida contra o Município de Mutum ou qualquer outro ente estatal municipal;

IV – ajuizar qualquer demanda judicial ou administrativa que não tenha sido previamente submetido à triagem sócio-econômica-financeira pelos servidores do CRAS e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Mutum;

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal baixará norma, mediante Decreto Municipal para regulamentar o procedimento sócio-econômico-financeiro, a qual será realizado por servidores do CRAS e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, sendo tal condição indispensável para o atendimento do advogado.

Art. 8º. A presente Lei altera a Estrutura Complementar e Organograma da Administração Pública Municipal de Mutum, Lei nº 684/2010 e alterações, com a criação do Cargo de Diretor de Departamento.

Art. 9. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, aos 30 de novembro de 2017.

JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

ANEXO I

CARGO CRIADO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº CARGO	SÍMBOLO	RECRUTAMENTO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURIDICO	CH-03	01	CPC-2	AMPLO/EFETIVO
TOTAL DE CARGOS CRIADOS		01		

FOLHA DE PAGAMENTO	
SUBSÍDIO	2.640,38
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL = 22,06%	582,46
TOTAL	3.222,84